



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.529 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001 / 2023, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL LUIZ ANTONIO - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de existir acompanhamento, supervisão e fiscalização do respectivo processo seletivo a ser realizado por esta Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de conferir legalidade, isonomia e transparência ao referido processo seletivo, nos termos da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do **Processo Seletivo nº. 001 / 2023**, sendo a mesma composta pelos seguintes membros:

I – Anália Rodrigues da Silva Bertoloti – RG nº 20.572.388-3.

II – Lilian Regina Christiano – RG nº 25.404.897-3.

III – Adriano Cândido Feliciano – RG nº 34.281.491-6.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Senhora Anália Rodrigues da Silva Bertoloti.

Art. 3º A respectiva Comissão deverá acompanhar todas as etapas e fases de execução do respectivo Processo Seletivo, podendo expedir editais, resoluções e outros atos, bem como adotar todas as providências necessárias à completa realização do mesmo.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º Os membros desta Comissão não serão remunerados e desta nomeação não resultará qualquer vínculo empregatício, sendo que os serviços prestados são considerados de natureza pública relevante e a respectiva Comissão será automaticamente extinta após a homologação do respectivo Processo Seletivo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal